



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 17/2024

*Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 25/2022, que “Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Inclui parágrafo único no Artigo 21, da Lei Municipal nº 25/2022, de 09 de setembro de 2022,

“...

**Art. 21** A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos...

**Parágrafo Único:** *Será unicamente o Diretor eleito o responsável por constituir sua Equipe Pedagógica.”*

**Artigo 3º** Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei.

**Artigo 4º** Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*